

Lei Nº 1210/2014

**ALTERA VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA PELA LEI 1140/2013 AO
CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS EM
MEIO ABERTO - CEMSO - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O valor da subvenção concedida ao Consórcio para Execução das Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto - CEMSO, no § 2º do art. 1º da Lei 1140/2013, de 20 de Fevereiro de 2013, passa para R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais) por ano, em desembolsos mensais de R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correm à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.02.01.08.244.0125.2047.3.3.50.41.00 – Manutenção de contribuições e entidades sociais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 12 de fevereiro de 2014.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal